



DECRETO Nº 137/2022



DECRETO Nº 137/2022

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no art. 1º, parágrafo 1º da lei nº 3.510/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização de débitos de alunos e ex-alunos da AEVSF/FACAPE, nos termos da Lei nº 3.510/2022 que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 3.510/2022 autoriza o Chefe do Executivo, através de Decreto Municipal, a prorrogar os prazos estabelecidos no caput do art. 1º, parágrafo 1º, da referida normativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31/12/2022 o prazo previsto no art. 1º da Lei 3.510/2022.

Art. 2º - Prorroga-se até 30/06/2023 o prazo previsto no parágrafo 1º do art. 1º da Lei 3.510/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

LARISSA FERNANDES SOEIRO
Diretora-Presidente Interventora da AEVSF/FACAPE

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e LARISSA FERNANDES SOEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/7892-698F-8F8E-FB39> e informe o código 7892-698F-8F8E-FB39

